

PROJETO DE LEI Nº 4.707/2012

1. Síntese da Matéria:

O PL 4.707/2012 regulamenta o funcionamento das agências classificadoras de risco (agências de rating) no Brasil e estabelece a responsabilidade civil e penal pela emissão de classificação de riscos das corporações, instituições financeiras e países.

O Substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) regulamenta o funcionamento no Brasil das instituições especializadas na avaliação, classificação e divulgação de risco de crédito de companhias, de um emissor de títulos de participação ou dívida, de uma operação estruturada, dos fundos de investimento, de instituições financeiras e países, ou de quaisquer ativos financeiros emitidos no mercado de valores mobiliários, estabelecendo também a responsabilidade civil e criminal pela emissão da classificação de riscos.

2. Análise:

O PL 4.707/2012 e o Substitutivo apresentado na CFT não têm repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que se revestem de caráter meramente normativo, sem impacto em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas.

Assim, não cabe afirmar se as proposições são adequadas ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O PL 4.707/2012 e o Substitutivo apresentado na CFT não têm implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 11 de junho de 2018.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira